

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**

**AVISO DE EDITAL**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 80.512/2023-20**

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **DISPENSA, na forma eletrônica**, para seleção de proposta mais vantajosa, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto aquisição parcelada de **CAFÉ E AÇÚCAR**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do edital.

**IMPORTANTE:**

- **Recebimento das propostas até: 06/02/2024 - Hora: 09:00h**
- **Abertura das propostas: 06/02/2024 - Hora: 09:00h**
- **Início da Disputa de Preços: 06/02/2024 - Hora: 10:00h**
- **Final da Disputa de Preços: 06/02/2024 - Hora: 16:00h**
  
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- **Formalização de Consultas:**  
**Local:** Endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
**E-mail:** [comlic@capepsaude.com.br](mailto:comlic@capepsaude.com.br)

Santos, 31 de janeiro de 2024.

**Carlos Alberto Arias Morozetti Alves**  
Agente de Contratação em substituição  
CAPEP-SAÚDE

**Publicado no Diário Oficial de Santos e Bolsa Eletrônica de Licitações – BLL**  
**Edição de 01/02/2024.**

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA
6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
19. DAS PENALIDADES
20. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.3. Anexo III – Declaração de Regularidade para Participar de Licitações
- 2.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa – Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 2.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ordem de Fornecimento

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

### SEÇÃO I

### EDITAL - PREÂMBULO -

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto a conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

### CAPÍTULO 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, **denominado Agente de Contratação / Pregoeiro**, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”.

### CAPÍTULO 02 - DO OBJETO

2.2. Aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### CAPÍTULO 03 - DO ITEM ORÇAMENTÁRIO

3. As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa eletrônica correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue:

- Órgão : 33
- Unidade : 3310
- Função : 04
- Subfunção : 122
- Programa : 0091
- Ação : 2517
- Fonte : 04
- Elemento : 3.3.90.30.07
- Aplicação : 110.0000

### CAPÍTULO 04 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque do gênero alimentício de consumo (café e açúcar) desta Autarquia, para suprir o consumo diário dos colaboradores desta autarquia.

### CAPÍTULO 05 – DO RECEBIMENTO, CADASTRO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PROCEDIMENTO DE COMPRA

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastro da proposta,

atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto deste ato convocatório.

## **CAPÍTULO 06 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **SEÇÃO II**

### **CAPÍTULO 07 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa eletrônica todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto e que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de fornecimento.

7.4 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta licitação:

**7.4.1. Cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**

### **CAPÍTULO 08 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Indicar o vencedor do certame;
- g) Adjudicar o objeto;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

### **CAPÍTULO 09 - DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. Os interessados em participar deste procedimento, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais.

9.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema BLL Compras, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema BLL COMPRAS – “Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

**9.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

**9.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representantes (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico “BLL Compras”.

**9.2.1.** O acesso do operador da disputa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

**9.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Dispensa eletrônica.

**9.7.** O cadastro da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8.** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.9.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**9.10.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da disputa.

**9.11.** Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema, **a proposta inicial**, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do período de recebimento de propostas.

**9.12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.13.** Os licitantes, dispor de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

**9.13.1.** Ao cadastrar sua proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar sob pena de desclassificação, deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.13.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante **deverá informar**, no campo próprio do sistema, a **marca e fabricante do produto ofertado**, de acordo com o Anexo I deste ato convocatório.

**9.13.3.** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (um mil) caracteres, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

**9.13.4.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

## **CAPÍTULO 10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**10.1.** No dia e horário previstos neste Aviso, o Conductor dará início à Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

**10.2.** A sessão de lances terá duração de 06 horas após a sua abertura.

**10.3.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

**10.4.** O Conductor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Estejam acima do Preço de Referência;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

**10.6.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Conductor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Conductor e os licitantes.

**10.7.** Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**10.8.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

**10.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo própria licitante ofertante.

- 10.10.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO GLOBAL.
- 10.11.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.
- 10.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se esta tiver sido classificada.
- 10.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.13.1.** Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.2.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 10.14.** O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;
- 10.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.16.** O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.
- 10.17.** Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.
- 10.18.** Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o condutor verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste aviso.
- 10.20.** A proposta comercial **Anexo II** deste edital e os documentos relativos à habilitação, deverão ser **enviados** via e-mail pelo arrematante no prazo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico “BLL Compras”, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 10.20.1.** O licitante vencedor da disputa de lances **deverá** enviar cópia dos documentos por e-mail, **no prazo fixado no item 10.19.**
- 10.20.2.** Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, deverão ser entregues ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail **comlic@capepsaude.com.br**.
- 10.20.2.1.** Caso os documentos enviados não possuam disponibilidade de autenticação eletrônica, o licitante deverá encaminhar os originais ou cópia devidamente autenticada nos termos do item
- 10.13.** Com base na classificação a que alude o item 10.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao ajuste, observadas as seguintes regras:
- 10.13.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada

no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**10.13.1.1. Esse subitem não se aplica aos lotes com participação exclusivas ou reservadas.**

**10.13.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.

**10.13.1.1. Esse subitem não se aplica aos lotes com participação exclusivas ou reservadas.**

## **CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

### **11.1.1. DO PREÇO CADASTRADO:**

**11.1.1.1.** O preço máximo desembolsado pela CAPEP-SAUDE no Lote 1 será de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) referente ao valor TOTAL GLOBAL do lote.

**11.1.1.2.** O preço máximo desembolsado pela CAPEP-SAUDE no Lote 2 será de R\$ 459,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao valor TOTAL GLOBAL do lote.

**11.1.2.** Nos casos em que o valor de referência for “Aberto”, os licitantes não poderão ofertar valores superiores, sob pena de desclassificação.

**11.1.3.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

**11.1.4.** Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- a)** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- d)** Apresentarem informações inverídicas;
- e)** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- f)** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

**11.3.** A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- a)** Especificação dos ITENS a serem fornecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- b)** Valor proposto;

- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
- d) Prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO 12 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou ao futuro ajuste, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui a Lei Complementar nº 123/2026.

### **• DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.** O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, após a convocação do pregoeiro, apresentar os documentos elencados nos **itens 13 a 15 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.**

**12.3.** Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**12.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

**12.5.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ATA será registrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.5.1.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro ajuste, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

**12.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**12.6.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

**12.7.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Dispensa eletrônica.

**12.8.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

**12.9.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c)** A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**12.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**. Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

**12.11.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

**12.12.** A proposta comercial, as declarações e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art.46 e art. 47, do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

## **CAPÍTULO 13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, consiste em:

**13.1.1.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

**13.1.2.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.1.3.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**13.1.4.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

**13.1.5.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

**13.1.5.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

## **CAPÍTULO 14 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.1.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

**14.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**14.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**14.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**14.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**14.1.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças da CAPEP-SAÚDE, ou outro meio equivalente admitido por lei;

**14.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**14.1.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.7.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 14.1.7. implicará na decadência do direito da ATA/CONTRATO/FORNECIMENTO da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ATA ou revogar a licitação.

**14.1.8.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo III**;

**14.1.9.** Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo IV**;

**14.1.10.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo V**, quando a licitante detiver umas dessas qualificações.

**14.2.** No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

## **CAPÍTULO 15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E SUPORTE TÉCNICO**

**15.1.** De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

**15.1.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

**15.1.1.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

## **CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS –**

**16.1.** Não há previsão de recurso, pois não se trata de licitação e sim de contratação direta.

## **CAPÍTULO 17 - HABILITAÇÃO**

**17.1.** O objeto da dispensa será adjudicado ao licitante declarado habilitado, por ato do Agente de Contratação ou Pregoeiro.

## **CAPÍTULO 18 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

**18.1.** As condições do fornecimento, referente à entrega, forma de pagamento e outras, constam no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital e na Minuta do Ajuste (Anexo VI)**, do qual é parte integrante.

## **CAPÍTULO 19 - DAS PENALIDADES**

**19.1.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**19.2.** O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a)** Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c)** Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- d)** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e)** As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.1.** As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.

**19.2.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exige O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**19.2.3.** Em razão do disposto nos itens **9.7 e 10.19** deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

**19.2.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**19.2.5.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

**19.2.6.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.**

**19.2.7.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**19.3.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de **impedimento de licitar/contratar** ou declaração de inidoneidade.

**19.4.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**19.5.** O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**19.6.** A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

**19.6.1.** A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

**19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.7.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.7.2. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**19.7.3. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**19.7.4. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.7.5. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.7.6. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CAPÍTULO 20 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

**20.1.** O objeto deste Dispensa eletrônica será solicitado através **da Ordem de Fornecimento (Anexo VI).**

**20.2.** O ajuste contratual a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO 21 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**21.1.** As demais condições do FORNECIMENTO, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na Ordem de Fornecimento, anexo a este ato convocatório (Anexo VI), do qual é parte integrante.

## **CAPÍTULO 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do ajuste.

**22.2.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** O presente Dispensa eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

**22.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Dispensa eletrônica, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

**22.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**22.9.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

**22.10.** A manifestação do pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Av. Gal. Francisco Glicério, nº 479, Pompéia, Santos/SP.

**22.11.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**22.12.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto deste Dispensa eletrônica, bem como caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira.

**22.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**22.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

**22.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial).

**22.16.** O sistema gerará Ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente normal na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, **entende-se por estes de segunda à sexta-feira**, excetuando-se pontos facultativos e feriados.

**22.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**22.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta este certame.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2024.

Carlos Alberto Arias Morozetti Alves  
**Agente de Contratação da CAPEP-SAÚDE**  
**Em substituição**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021  
AQUISIÇÃO DE CAFÉ É AÇÚCAR**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de insumos (café torrado e moído e açúcar refinado) nas características e quantidades definidas neste Termo de Referência, para esta Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com **ENTREGA PARCELADA**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque do gênero alimentício de consumo (café e açúcar) desta Autarquia, para suprir o consumo diário dos colaboradores desta autarquia.

2-2 - A presente aquisição visa as melhores propostas, tendendo, assim, o princípio da economicidade e legalidade da administração pública.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Lote 1**

Item	Descrição	Cat.Mat.	Qtde	Marca de Ref.	Tipo de Unid.	Valor por unid.	Valor Total
01	Pó de café (pacote de 500g) Café torrado, moído em pó homogêneo, torração média, do tipo tradicional, embalado a vácuo ou almofada, com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa ou Laudo de Análise emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. <b>MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO</b> (Rendimento x Qualidade x Paladar): MELLITA, CABOCLO, 3 CORAÇÕES, FLORESTA OU MELHOR QUALIDADE.	463574	300	3Corações Mellita	Pacote	R\$ 13,56	R\$ 4.068,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.068,00</b>

**Lote 2**

Item	Descrição	Cat.Mat.	Qtde	Marca de Ref.	Tipo de Unid.	Valor por unid.	Valor Total
01	Açúcar Refinado (pacote de 1 Kg) Açúcar refinado, cor branca, produzido a partir da cana de açúcar, livre de	463998	120	União Da Barra	Pacote	R\$ 3,83	R\$ 459,60

	fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Prazo de validade mínimo de 8 (seis) meses a contar da data de entrega.						
<b>TOTAL</b>							<b>459,60</b>

3.1. Na embalagem deverá conter informações sobre fabricante ou importador, endereço completo, número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) e demais requisitos estipulados por normas específicas em vigor.

3.2. O material deverá possuir validade mínima de 08 (oito) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.3. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação.

#### **4 - PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo da entrega será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio de cada Ordem de Fornecimento.

**4.2. A entrega será dividida em 3 (três) parcelas, sendo cada uma correspondente a aproximadamente 33,33% do quantitativo total.**

4.3. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.4. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.5. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

**4.6. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.**

4.7. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.8. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.10. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### **5. – RECEBIMENTO:**

5.1. O prazo de validade mínimo dos produtos é de no mínimo 08 (oito) meses, a partir da data da entrega, ou estabelecido no termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, sem nenhum custo adicional.

5.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida General Francisco Glicério, nº 479, Pompéia –

Santos – SP – CEP.: 11.065-427.

5.4. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: [deafin@capepsaude.com.br](mailto:deafin@capepsaude.com.br) ou telefone: (13)3205-5020 ramal 223, sob pena da impossibilidade do recebimento.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O(s) objeto(s) será(ão) provisoriamente aceito(s), por empregado a ser designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DEAFIN, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O(s) objeto(s) será(ão) definitivamente aceito(s) após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Quanto ao **Anexo I – Laudo de Avaliação da Amostra** no item 03 **Da Metodologia de Avaliação** em relação as especificações técnicas, pó de café e açúcar, será exigido da empresa classificada em primeiro lugar que apresente AMOSTRAS dos produtos, sob pena de não aceitação das propostas, no endereço desta Autarquia dentro de 4 (quatro) dias contados da apresentação da proposta ajustada através da plataforma BLL.

7.1.1. A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.1.3. Os aspectos e padrões mínimos são aqueles ditados na especificação técnica do Termo de Referência e nos critérios de avaliação de amostra do Anexo I.

7.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente da Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência e nos critérios de avaliação de amostra do Anexo I, a proposta da empresa será **RECUSADA**.

7.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o operador da dispensa eletrônica analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.6. Os exemplares colocados à disposição desta Autarquia serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.1.7. Após a divulgação do resultado da dispensa, as amostras entregues que não tenham atendido às especificações deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Autarquia, sem direito a ressarcimento.

7.1.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Autarquia todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo DEAFIN, de forma à verificação de compatibilidade do objeto ante as especificações contidas neste Termo.

7.3. Será vencedora a proposta **com menor preço por item e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e **suficientes para demonstrar a capacidade do**

fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

#### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.4. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I — Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp>); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

7.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.10. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à **Administração Pública**, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

#### **TÉCNICA**

7.11. Não será exigido

#### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.12. Não será exigida.

### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **9. PROPOSTA**

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

### **10. MODALIDADE DO CERTAME**

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I - republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no

que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **11. GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total somente dos ITENS efetivamente fornecidos.

15.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.

15.1.2. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

## **17. RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **18. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro desta Autarquia – Comissão Permanente de Licitações – COMLIC para dirimir questões oriundas desta contratação.

## **19. CONTATOS**

19.1. Licitações

E-mail: [comlic@capepsaude.com.br](mailto:comlic@capepsaude.com.br)

Tel.: (13) 3205-5020 – ramais 230/233/240

José Claudinei C. de Oliveira – Registro: 26.736-9 - Agente de Contratação

Carlos Alberto Morozetti Alves - Registro: 50.109-8 - Pregoeiro

Christiane Simões dos Santos – Registro: 50.128-8 - Equipe de Apoio

Rosa Maria Fortes – Registro: 15.480-7 - Equipe de Apoio

Santos, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2.024

**Tatiana Ribeiro**  
Chefe do DEAFIN

**APENDICE I**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente laudo de avaliação de amostra foi elaborado em conformidade com a necessidade desta Entidade, com o objetivo de aferir a compatibilidade entre o produto ofertado pelo licitante e o solicitado no Termo de Referência.

1.2. Desta forma, faz-se necessária a avaliação da amostra, pois a análise meramente formal da proposta ante o especificado não é suficiente para conferir a segurança consoante o produto ofertado.

1.3. A solicitação de amostra para o referido item é essencial para que esta Autarquia adquirira o produto de acordo com sua necessidade, com eficiência, eficácia e qualidade, em conformidade com o Informativo de Licitações e Contratos

**2. DA AVALIAÇÃO**

2.1. Para emissão do laudo, estão indicados o chefe do DEAFIN ou servidor por ele Designado.

**3. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

3.1. Para avaliação da amostra serão utilizadas as seguintes metodologias:

a) Avaliação de conformidade entre o disposto no Termo de Referência, a proposta apresentada e o produto apresentado na amostra, conforme planilhas abaixo:

**ITEM 08 – (CAFÉ)**

Critério	Termo de Referência	Proposta	Produto Apresentado	Resultado
01	Café torrado e moído			
02	Tipo Extraforte			
03	Café em pó homogêneo.			
04	100% Café			
05	Data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem,			
06	Empacotamento à vácuo peso líquido 500gr ou almofada peso líquido 500gr.			
07	Apresentar certificado de pureza ABIC vigente, com QR CODE na embalagem autenticável pelo aplicativo ABICAFÉ			
08	Sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificado.			
09	Referência de qualidade do produto: Melitta, 3 Corações, ou similar, ou equivalente de melhor qualidade			

3.2. Os produtos devem atender a todos os critérios de avaliação listados no item 3.1., caso contrário serão classificados como "Não Conformidade", desclassificando a proposta.

**ANEXO II**  
**Processo nº 80.512/2023-20**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Local e data:

**DADOS DA EMPRESA:**

Ao Pregoeiro

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**

**OBJETO:** Aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme condições, quantidades, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Dispensa eletrônica em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO EMPRESAS ME/EPP/COOP					
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1.1	Café Torrado e Moído 500g		300		

LOTE 02 – EXCLUSIVO EMPRESAS ME/EPP/COOP					
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor Total
2.1	Açúcar refinado 1kg		120		

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta.

Local/Data: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do ajuste:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

\*A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada, retirada ou alterada qualquer informação contida no modelo.

**ANEXO III**  
**Processo nº 80.512/2023-20**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

**Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos**

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Dispensa eletrônica, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,                      de                      de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº )

**ANEXO IV**  
**Processo nº 80.512/2023-20**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº. 14.133/2021.**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, não emprega menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Santos,                    de                    de                    .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG n.º e CFP/MF n.º )

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.**

**ANEXO V**

**Processo nº 80.512/2023-20**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

Dispensa eletrônica nº

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos,                    de                    de 2024                    .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº )

**ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N° 001/2024**

**Processo Administrativo Nº: 80.512/2023-20**

**Empenho Nº: \_\_\_\_\_/XXXX-\_\_\_\_\_**

**Dispensa eletrônica Nº: 001/2024**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ – CEP Tel:(0XX) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou no Dispensa eletrônica em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o objeto, deverá fornecer a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, CNPJ/MF Nº 58.197.948/0001-69, Inscrição Estadual: Isento, CEP: 11.065-403 – com sede Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Pompeia – Santos/SP, o objeto abaixo discriminado:

LOTE 01 - CAFÉ					
ITEM	Descrição dos Itens	Unidade	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>Total</b>					

LOTE 02 - AÇÚCAR					
ITEM	Descrição dos Itens	Unidade	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>Total</b>					

Valor Total desta O.F: R\$

**PRAZO DE ENTREGA:** 4.1. O prazo da entrega será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL PARA ENTREGA:** Avenida General Francisco Glicério, 479, Bairro: Pompeia – Santos - SP – CEP: 11065-427 - De segunda a sexta, no horário das 09h00 às 16h00 - Tel.: (13) 3205-5020 ramal 230

**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:** A FORNECEDORA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).
- II. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- III. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- IV. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- VII. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- VIII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Fornecedora obriga-se a:**

- I. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

- II. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- III. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- IV. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- V. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

## **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

I. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos ITENS fornecidos.

II. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.

III. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa eletrônica correrão por conta da dotação orçamentária a seguir;

- Órgão : 33
- Unidade : 3310
- Função : 04
- Subfunção : 122
- Programa : 0091
- Ação : 2517
- Fonte : 04
- Elemento : 3.3.90.30.07
- Aplicação : 110.0000

## **DA FISCALIZAÇÃO**

I. Compete a unidade requisitante a fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

## **DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)**

I. O recebimento dos ITENS, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra “a” - “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

II. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

III. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo

Penalidades:

- I. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- II. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- III. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não

- entregue para cada dia de atraso na entrega
- IV. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- V. As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.I)

Observações:

- 1) Fazer constar da Nota fiscal o número da Nota de Empenho;
- 2) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;
- 3) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- 4) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Em: \_\_\_/\_\_\_/2024

AUTORIZADO POR:

**CONTRATO N°**        /2024 – CAPEP **PROCESSO N°** XX.XXX/2024-XX

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 001/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E A (NOME DA EMPRESA), PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 – Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela **PRESIDENTE, Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**, designada por meio da portaria nº 063/2022 – GPM de 16 de maio de 2022 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Conjunto nº XXXX, XXXXXXXX, em XXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob XX.X80.512/2023-20, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ante permissivo do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme cláusulas, condições e especificações contidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº **001/2024**, Processo nº **XX.XXX/2024-XX**, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL do município de Santos. Este contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termos aditivos, segundo o Art. 107 da Lei 14.133/21, se de interesse desta Autarquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:** O prazo da entrega será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio de cada Ordem de Fornecimento.

- I. A entrega será dividida em 3 (três) parcelas, sendo cada uma correspondente a aproximadamente 33,33% do quantitativo total.
- II. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

- III. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- IV. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- V. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.
- VI. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- VII. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- VIII. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- IX. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal “**Ordem de Execução dos Serviços**”, que deverá ser providenciada pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN e encaminhada por e-mail.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O local para entrega deverá ser na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE situado na Av. General Francisco Glicério, nº 479, Bairro Pompeia, Santos – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3205-5020 ramal 223 ou e-mail [deafin@capepsaude.com.br](mailto:deafin@capepsaude.com.br)/[tatiana.ribeiro@capepsaude.com.br](mailto:tatiana.ribeiro@capepsaude.com.br) em dias úteis, das 09h00 às 16h30.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido da seguinte forma:

- I. O prazo de validade mínimo dos produtos é de no mínimo 08 (oito) meses, a partir da data da entrega, ou estabelecido no termo de Referência.
- II. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, sem nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:** Pelo serviço descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores mencionados no Anexo Único, ao qual este instrumento fica vinculado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx xxx).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços fornecidos estão inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como de despesas de transportes, diárias, hospedagens e demais encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados, não sendo admitidas despesas adicionais

em separado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

- I. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos ITENS fornecidos.
- II. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo DEAFIN, ou servidor por este designado.
- III. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).
- II. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- III. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- IV. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- VII. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- VIII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Fornecedora obriga-se a:**

- I. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- II. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- III. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- IV. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- V. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em

razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES** - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- IV. declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.
- II. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
- III. Em razão do disposto nos itens 9.7 e 10.19 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.
- IV. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- V. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VI. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VII. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de **impedimento de licitar/contratar** ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

- I. A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

**PARÁGRAFO SEXTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- II. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- III. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- V. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- VI. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** deixar de executar na sua totalidade ou parcial do ajustado no prazo, quantidades e condições estipulados no presente Contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**,

ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento do contrato poderá ainda ser rescidido mediante acordo expresso entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:** A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato compete à **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O gerenciamento deste Contrato compete à CAPEP-SAÚDE, sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN, nos aspectos a ele afetos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização e o gerenciamento exercido pela CONTRATANTE não eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, que é responsável por todos os serviços realizados para atendimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 03.33.10.04.122.0091.2517.04.3.3.90.07.110.0000, Nota de Empenho nº XXX/2024, emitida em xx/xx/2024 ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o reajuste deve ser pleiteado pela Contratada antes do início de novo período contratual, sob pena de perda do direito ao reajuste. O preço será reajustado utilizando-se a variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, nos termos da legislação federal em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e 10.297, de 29 de dezembro de 2023 concomitantemente e nos casos omissos, a Lei 10.406/2002 e a Lei nº13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, em obediência ao § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro XXXXX-X, o digitei, assino \_\_\_\_\_, e pelo  
que eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Registro XXXXX-X, conferi, dato e  
assino \_\_\_\_\_.

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**

PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

Testemunha

---

Testemunha